



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2022

PROCESSO Nº 102/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às oito horas do dia 29 de julho de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica ODILON DE JESUS - ME, CNPJ: 92.055.102/0001-22, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da pessoa ODILON DE JESUS - ME, CNPJ: 92.055.102/0001-22, fundamenta - se, pois, conforme coleta de preços em anexo, a empresa acima citada apresentou o menor preço para o serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecimento e instalação de calha, o valor de R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta estar verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que, conforme justificativa em da secretaria solicitante em anexo, o caráter de urgência se dá devido à infiltração de água pluvial na sede municipal, com iminente dano aos documentos públicos em vários setores.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 29 de julho de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tóleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações

Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilmo Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

nº35/2022 - Processo nº102/2022,

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO as fotografias e o caráter de urgência que se dá devido à infiltração de água pluvial na sede municipal, com iminente dano aos documentos públicos em vários setores.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

CONSIDERANDO as informações da Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, e também a justificativa do preço, informando a contratação da empresa ODILON DE JESUS - ME, CNPJ nº 92.055.102/0001-22, para fornecimento e instalação de calhas, no valor de R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais), conforme orçamento em anexo, aparenta estar verossímil com os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público.

CONSIDERANDO que a escolha e contratação da empresa **ODILON DE JESUS, CNPJ nº 92.055.102/0001-22**, fundamenta-se, pois conforme coleta de preços anexa ao processo a empresa apresentou o menor preço para o produto.

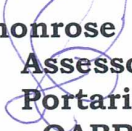


Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, 29 de julho de 2022.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OABRS 62.637

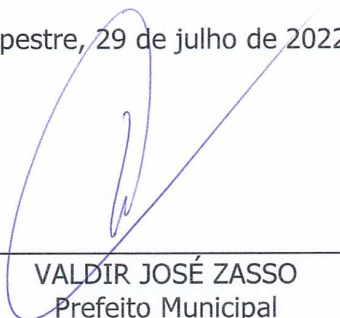


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento e instalação de calha, com a empresa ODILON DE JESUS - ME, CNPJ: 92.055.102/0001-22, no valor de R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 102/2022, Dispensa Nº 35/2022.

Alpestre, 29 de julho de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento e instalação de calha, com a empresa ODILON DE JESUS - ME, CNPJ: 92.055.102/0001-22, no valor de R\$ 18.055,00 (dezoito mil e cinquenta e cinco reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 102/2022, Dispensa Nº 35/2022.

Alpestre, 29 de julho de 2022.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal